



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 59/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do valor unitário da taxa de coleta de lixo para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária dos valores incidentes para pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado em **3,85%** (três vírgula oitenta e cinco por cento), a TAXA DE COLETA DE LIXO autorizada nos termos do artigo 136 do Código Tributário Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2024, com os seguintes valores:

- a) – Valor de R\$ 63,81 (sessenta e três reais e oitenta e um centavos), para pagamento em 6 (seis) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos), a serem lançados junto ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.
- b) - Valor de R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), para pagamento mensal, aos contribuintes que se enquadram na cobrança via fatura da Autarquia SAMAE de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º. O reajuste de **3,85%** (três vírgula oitenta e cinco por cento), estabelecido no art. 1º, corresponde ao índice inflacionário medido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado em 12/12/2023 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Nova Santa Bárbara, 13 de dezembro de 2023

Claudemir Valério
Prefeito Municipal